

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

PHELIPE CANUTO SILVA SORIANO

ANÁLISE DA ALÍQUOTA EFETIVA NO MERCADO SEGURADOR
BRASILEIRO

RIO DE JANEIRO

2021

PHELIPE CANUTO SILVA SORIANO

ANÁLISE DA ALÍQUOTA EFETIVA NO MERCADO SEGURADOR BRASILEIRO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Me. Marcus Vinicius Melo Moraes

RIO DE JANEIRO

2021

PHELIPE CANUTO SILVA SORIANO

ANÁLISE DA ALÍQUOTA EFETIVA NO MERCADO SEGURADOR BRASILEIRO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Aprovada em agosto de 2021

Prof. Me. Marcus Vinicius Melo Moraes
Universidade Federal do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Dilo Sérgio Carvalho Vianna
Universidade Federal do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Luiz Antônio Ochsendorf Leal
Universidade Federal do Rio de Janeiro

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, pois essa monografia não seria possível sem a renovação diária de suas misericórdias. Até aqui Ele me sustentou e por isso posso dizer que combati o bom combate.

Agradeço profundamente aos meus pais Elias Soriano e Raquel Soriano, que muito se empenharam para fazer de mim quem sou. Todo esforço, toda abnegação e toda luta deram resultado. A adversidade não nos parou. Declaro minha gratidão por se parte de um legado tão bonito e relevante. Eu sou porque nós somos.

À minha irmã Sarah, por ser fonte de inspiração e conhecimento desde minha infância. Seus conselhos e apoio são fundamentais na minha jornada.

À minha esposa Maiara, por me impulsionar e me fazer ir além. Sua presença me fortalece.

Ao meu orientador Marcus Vinícius por seu comprometimento em me conduzir nessa pesquisa em um ano atípico e desafiador. Obrigado pela atenção e orientações.

À UFRJ, instituição de ensino que se destaca por sua qualidade e excelência. Agradeço as oportunidades de desenvolvimento que me foram dadas, certamente excedem ao campo acadêmico e profissional. Foi uma honra fazer parte da sua história e tê-la em minha.

RESUMO

O mercado segurador brasileiro é bem peculiar, tanto pela alta regulação quanto pelas suas particularidades, como a necessidade de provisões técnicas afim de o ente segurador poder arcar com seus compromissos. Aliado a isso, o estudo do tributo sobre o lucro se faz importante em virtude de seu impacto no resultado das empresas, ainda mais por ser um custo inerente a qualquer empresa. Nesse contexto, a alíquota efetiva pode auxiliar no entendimento do comportamento tributário da entidade, dando indícios da qualidade de seu gerenciamento. Desse modo, a presente pesquisa buscou identificar a alíquota efetiva dos tributos sobre o lucro das entidades do mercado segurador no Brasil. Para esse fim, foi realizada uma pesquisa descritiva, documental e quantitativa, por meio da análise de uma amostra de 50 empresas do mercado segurador brasileiro, no período de 2017 a 2019. Por meio das demonstrações financeiras obtidas do site da Superintendência de Seguros Privados, os seguintes dados foram extraídos: lucro antes dos impostos, imposto de renda e contribuição social do lucro líquido. Concluiu-se que a alíquota efetiva média dos tributos sobre o lucro se encontra abaixo da alíquota nominal para esse setor, que é de 40%.

Palavras-Chaves: Alíquota Efetiva, Tributos, Sociedade Seguradora.

ABSTRACT

The Brazilian insurance market is very peculiar, mainly for its high regulation and for its particularities, such as the need of technical provisions in order to the insurance entity to be able to accomplish its commitments. Also, the study of the tax on profit is important because of its impact on companies' results, even more because it is an inherent cost to any company. In this context, an effective rate may help understanding the entity's tax behavior, providing informations of the quality of its management. Thus, this research sought to identify an effective tax rate on the profit of entities in the insurance market in Brazil. For this, a descriptive, documentary and quantitative research was done, through the analysis of a sample of 50 companies of the Brazilian insurance market, in the period between 2017 to 2019. Through the financial accounts established on the Superintendency of Private Insurance website, the following data were extracted: earnings before taxes, income tax and social contribution on net income. It was concluded that the average effective tax rate on income is smaller than the nominal rate for this sector, which is 40%.

Palavras-Chaves: Effective Rate, Taxes, Insurance Company.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Alíquota Efetiva	22
-----------------------------------	----

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Demonstrações financeiras analisadas por ano	21
---	----

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Estatísticas Descritivas da ETR por ano.....	24
Tabela 2 - Estatísticas Descritivas do LAIR por ano (em milhares)	25
Tabela 3 - Estatísticas Descritivas da Provisão de IRPJ/CSLL por ano (em milhares)	25
Tabela 4 - Alíquota Efetiva em 2017	33
Tabela 5 - Alíquota Efetiva em 2018	34
Tabela 6 - Alíquota Efetiva em 2019	35

LISTA DE SIGLAS

BACEN	Banco Central do Brasil
BOVESPA	Bolsa de Valores de São Paulo
CF	Constituição Federal
CNSP	Conselho Nacional de Seguros Privados
CTN	Código Tributário Nacional
CSLL	Contribuição Social sobre Lucro Líquido
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
DNSPC	Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização
DRE	Demonstração de Resultado do Exercício
ETR	<i>Effective Tax Rate</i>
IRPJ	Imposto de Renda Pessoa Jurídica
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
LAIR	Lucro antes do Imposto de Renda
LALUR	Livro de Apuração do Lucro Real
MJ	Ministério da Justiça
MPAS	Ministério da Previdência e Assistência Social
SNSP	Sistema Nacional de Seguros Privados
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	9
	1.1 OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICO	11
	1.2 RELEVÂNCIA DO ESTUDO	11
	1.3 ESTRUTURA DO TRABALHO	12
2	REFERENCIAL TEÓRICO	13
	2.1 O MERCADO SEGURADOR BRASILEIRO	13
	2.2 TRIBUTOS SOBRE O LUCRO E A ALÍQUOTA EFETIVA	15
	2.3 PESQUISAS ANTERIORES	17
3	METODOLOGIA DA PESQUISA	20
	3.1 TIPOLOGIA	20
	3.2 TÉCNICA DA PESQUISA	21
	3.3 DELIMITAÇÃO DA PESQUISA	23
4	ANÁLISE DOS DADOS	24
5	CONCLUSÃO	27
	REFERÊNCIAS	28
6	APÊNDICE A	33

1 INTRODUÇÃO

Não se faz necessário ser religioso para conhecer a frase “Então deem a César o que é de Cesar e a Deus o que é de Deus” (BÍBLIA, Mateus 22, 21). Essa frase faz menção aos impostos cobrados em Roma e traz a noção que a existência do tributo é bem antiga e perpassou por diferentes povos – Egito, Império Romano, Idade Média – evoluindo até chegar nos moldes que se faz conhecido no presente momento. O início histórico-jurídico do tributo no Brasil não é preciso, assim como o do mundo, mas desde sempre a manutenção das comunidades humanas depende da arrecadação de recursos internos. Com esses recursos se mantém a organização estatal, de modo que o Poder Público consiga gerir a vida em comunidade e fazer jus a suas responsabilidades.

A fonte primária de receita do Estado é o tributo, arrecadação obrigatória ao contribuinte conforme o fato gerador do mesmo. Nada é mais certo neste mundo do que a morte e os impostos (FRANKLIN, 1789). Esta frase revela que transferir parte da renda ao governo é inerente a vida em sociedade, entretanto, esse ato gera algumas discussões, pois nem sempre a sociedade percebe a atuação adequada do Estado em suprir as necessidades públicas e porque os custos incorridos nas entidades, pela questão tributária, afetam de maneira negativa o ingresso de novos investimentos e o lucro (SANTIAGO e SILVA, 2006).

O tributo é um tema muito questionado na sociedade brasileira por afetar o comportamento dos agentes econômicos tanto em termos de trabalho, finanças corporativas, poupança, quanto em consumo, mercado de capitais etc. (ROCHA e RIBEIRO, 2018). Além disso, uma carga tributária alta afeta o fluxo de caixa da entidade, implicando em baixo desempenho (lucro) após o imposto e menos vantagem competitiva, o que gera incentivo à prática da elisão fiscal por parte dos gestores das companhias (GUIMARÃES, MACEDO e CRUZ, 2016), o que é válido, pois a elisão fiscal é uma prática contábil que permite adequar uma empresa ao formato mais vantajoso de pagamento de impostos, sem que para isso cometa qualquer ilegalidade.

Sendo assim, é interessante que tanto os profissionais que atuam na mensuração, registro e mutações do patrimônio de uma entidade, quanto o campo das ciências contábeis estudem sobre planejamento tributário. Entende-se como planejamento tributário, o que Hanlon e Heitzman (2010) chamaram de *tax avoidance*, ou seja, as práticas adotadas pelos gestores para minimizar os custos com tributos.

Um modo reconhecido pelo mercado de observar empiricamente esse tipo de planejamento é por meio da alíquota efetiva de imposto ou *effective tax rate* (ETR), que é calculada a partir da divisão do custo com os tributos sobre o lucro pelo resultado antes dos tributos (LAIR). No caso do Brasil, a despesa total com Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL) dividida pelo resultado contábil antes dos impostos. Segundo Shackelford e Shevlin (2001) a ETR constitui uma medida adequada da eficácia de planejamento tributário, pois se este for eficaz resultará em um baixo índice de ETR.

A análise da alíquota efetiva se faz ainda mais pertinente quando se observa um mercado que se mostra bem regulamentado e portador de exigências específicas para atuar, como é o caso do mercado segurador. No seu conceito mais simples, o seguro é um acordo no qual, em troca do pagamento de um prêmio, o segurador concorda em pagar ao segurado - indivíduos, famílias e organizações - uma determinada quantia caso ocorra uma perda específica no período acordado. Porém, esse acordo não é recente para humanidade, já que desde o início da sua história o homem sente a necessidade de se proteger de possíveis acidentes.

No primeiro momento, o homem se reuniu em tribos, o que trouxe o aumento da segurança individual e da eficiência econômica com a especialização de cada indivíduo. Essa formação inicial de um povo organizado gerou um ambiente propício para acumulação de recursos e com isso a necessidade de proteção deles. Nasce então a ideia do seguro, onde os mercadores que exerciam atividades comuns contribuía de forma a gerar um fundo, como modo de se precaverem de eventuais problemas.

Desde lá, as sociedades seguradoras evoluíram consideravelmente, com cálculos complexos e diversidade de tipos de seguros, tanto facultativos quanto obrigatórios. Além disso, possuem mercado bem regulamentado e exigências específicas para atuar, como a constituição das provisões técnicas e as exclusões e adições que compõem a base de cálculo para o imposto de renda e contribuição social (RODRIGUES e MARTINS, 2010). Sendo assim, o presente estudo pode ajudar na compreensão de aspectos da tributação desse mercado singular.

Vale ressaltar que com a sofisticação do mercado, as técnicas contábeis e tributárias também demandaram aprimoramento, elevando o nível de complexidade dos cálculos dos tributos. No que concerne especificamente aos tributos sobre o lucro, a utilização de práticas tributárias pelas empresas para a minimização dos efeitos tributários é um fenômeno observado em vários países (CABELLO e PEREIRA, 2015).

1.1 OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICO

Diante do que foi evidenciado, o objetivo deste estudo é identificar a alíquota efetiva dos tributos que incidem sobre o lucro das entidades do mercado segurador no Brasil. Adicionalmente, como objetivo específico, busca-se avaliar se a alíquota efetiva média apresenta uma carga superior, igual ou inferior à alíquota nominal de 40% (quarenta por cento).

1.2 RELEVÂNCIA DO ESTUDO

Os usuários das informações financeiras de uma entidade seguradora são bem diversos: investidores, governo, clientes, funcionários e bancos, por exemplo. Uma parte interessada muito atuante nesse setor é o governo, que visa salvaguardar os princípios fundamentais da livre concorrência e defesa do consumidor por meio da preservação da solvência. De modo geral, todos os usuários desejam bons resultados e ficam atentos a quaisquer impactos negativos no lucro, como os impostos.

Segundo Graham, Raedy e Shackelford (2012), aprofundar-se no conhecimento da contabilidade tributária, no que tange ao tributo sobre o lucro, se faz importante pois: os tributos representam um custo inerente e relevante a todas as companhias; essa contabilidade, além de gerar informações para os seus usuários, informa um terceiro interessado: a autoridade tributária; a informação dos tributos sobre o lucro fornece uma medida alternativa dos ganhos; e a relevância do custo tributário é notada inclusive pela apresentação destacada que recebe na demonstração de resultado.

Além disso, tal fenômeno perpassa por diversas áreas do conhecimento como direito, economia, finanças e contabilidade e por esse motivo vem gerando interesse de pesquisadores de profissionais da área contábil (SANTIAGO e SILVA, 2006).

Nesse contexto, em que as partes interessadas necessitam de informações sobre as entidades com as quais mantêm vínculos e os tributos se mostram importantes, esse trabalho se mostra relevante na medida em que estuda o comportamento dos tributos em um setor com poucas pesquisas, que é o caso do segurador, gerando informação que contribui para a tomada de decisão.

1.3 ESTRUTURA DO TRABALHO

Após essa introdução, o trabalho é composto pelo referencial teórico, em que são apresentados os conceitos a respeito dos tributos incidente sobre o lucro, a definição de alíquota efetiva e suas aplicações e como é a estrutura do mercado segurador.

Na seção seguinte, metodologia, será realizada a classificação da pesquisa quanto à estratégia e ao objetivo, como também será evidenciado o procedimento de coleta e as limitações do estudo. Em resultados, seção subsequente, serão apresentados os apontamentos com relação aos valores encontrados.

Por último, na seção conclusão, serão evidenciadas as principais descobertas da pesquisa, além de serem apresentadas as limitações inerentes ao trabalho e sugestões para pesquisas futuras.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 O MERCADO SEGURADOR BRASILEIRO

O Sistema Nacional de Seguros Privados (SNSP), instituído pelo Decreto-Lei n. 73, de 1966, é composto pelos seguintes entes: Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), órgão máximo do sistema; Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), que substituiu o Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização (DNSPC) na função de supervisor do mercado; resseguradores, sociedades autorizadas a operar em seguros privados e corretores habilitados (BRASIL, 1966). Pode-se dizer que este decreto consolidou a legislação securitária, com objetivo de formular a política de seguros privados, legislar sobre suas normas gerais e fiscalizar as operações no mercado nacional.

O CNSP, segundo a Escola Nacional de Seguros (2020), é o órgão máximo do setor de seguros com poderes regulatório para fixar as diretrizes e normas da política a serem observadas pelas sociedades seguradoras, resseguradores, entidades abertas de previdência complementar e sociedades de capitalização, como também regular a constituição, organização, funcionamento e fiscalização dos componentes do sistema subordinados ao Decreto-Lei nº 73/66 (BRASIL, 1966). O CNSP é presidido pelo ministro da Fazenda e composto por representantes da Susep, do Ministério da Justiça (MJ), do Banco Central do Brasil (BACEN), do Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Frise-se que, enquanto o CNSP normatiza o mercado (atividade de regulação), a SUSEP fiscaliza-o (atividade de supervisão), além de baixar instruções e expedir circulares complementares às normas do CNSP. A SUSEP é a autarquia federal especial com autonomia financeira e administrativa, regulamentado pelo Decreto nº 60.459/67, responsável pela supervisão e fiscalização dos mercados de seguros (exceto seguro saúde), previdência privada e capitalização, de acordo com normas do CNSP (BRASIL, 1967).

Conforme regimento interno estabelecido pela Resolução CNSP nº 338/16 devido às competências legais estabelecidas, o supervisor do mercado possui três funções: (i) executiva, pois deve dar cumprimento às decisões do CNSP; (ii) reguladora, tendo em vista que as diretrizes fixadas pelo CNSP carecem de especificação e complementação; (iii) e fiscalizadora, uma vez que tem o dever de fiscalizar o cumprimento das leis e dos regulamentos aplicáveis ao mercado que supervisiona (BRASIL, 2016).

A respeito dos participantes do mercado as sociedades seguradoras são sociedades anônimas, com a finalidade econômica de fornecer aos segurados coberturas de riscos, recebendo, em contrapartida por essa cobertura, o prêmio pago pelo segurado. A retenção excedente de riscos deve ser repassada para os demais players do mercado como a resseguradoras, configurando uma operação de resseguro ou a outras seguradoras, denominada como operação de cosseguro, a fim de pulverizar a assunção de risco no mercado (CALDAS, CURVELLO e RODRIGUES, 2017).

Em virtude da Lei Complementar nº 126/07, as sociedades resseguradoras seguem as mesmas regras das sociedades seguradoras, entretanto com as devidas adaptações em decorrência das propriedades da operação de resseguro. A operação de resseguro é definida pela transferência de parte ou de toda a responsabilidade do segurador para o ressegurador. A obrigação assumida perante o segurado por um só segurador é compartilhada por outros através do resseguro. Assim, de maneira análoga ao segurado, o segurador procura garantir-se contra os efeitos dos riscos por meio do resseguro (ALVIM, 2001).

Por fim, os corretores são intermediários entre a seguradora e o cliente, sendo importante para reduzir a assimetria informacional bem como defender os interesses dos segurados, uma vez que não possuem vínculos com as corretoras e devem orientar os clientes nos aspectos técnicos do produto de seguro. Como diz Caldas, Curvello e Rodrigues (2016) o corretor não é elemento essencial na contratação, já que a seguradora pode receber a proposta de seguro diretamente do proponente ou legítimo representante e uma vez que ocorra a intermediação, torna-se obrigatório o respectivo comissionamento.

Para Stigler (1971), o ente regulador atua no intuito de permitir que a iniciativa privada satisfaça a demanda existente, porém restringe algumas das escolhas da empresa regulada, como a definição de entrada e saída de empresas no mercado. Entretanto, tal cenário não implica que não possua vantagens na regulação de um mercado:

As indústrias reguladas possuem características úteis na comparação entre os livros fiscais e contábeis, tendo em vista que a regulação impõe evidência específica. No Brasil, as empresas de seguro – consideradas nesta pesquisa como o conjunto de sociedades seguradoras, entidades abertas de previdência complementar e resseguradores locais – devem cumprir as normas emanadas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e pela Superintendência de Seguros Privados (Susep) no que se refere à contabilização das respectivas operações (Guimarães et al, 2016 pág. 137).

Ao contrário do que acontece comumente nas empresas mercantis e de prestação de serviço, o mercado segurador possui ciclo operacional invertido. O procedimento comum é a empresa incorrer em custos e despesas para ofertar o produto ou serviço e em seguida se beneficiar da venda, impactando positivamente o caixa (GUIMARÃES et al. 2016). No

mercado segurador, a fim de garantir o pagamento da importância contratada pelo segurado durante o prazo de cobertura do risco assumido nos casos de ocorrência de sinistro, as empresas recebem antecipadamente o prêmio (CONTADOR, 2007). Sendo assim, há necessidade da imposição ao mercado de regras específicas como a constituição de provisões técnicas e uma intensa regulação que garanta a solvência futura às empresas, em função das empresas de seguros acumularem recursos expressivos.

2.2 TRIBUTOS SOBRE O LUCRO E A ALÍQUOTA EFETIVA

A Constituição Federal (CF) promulgada em 1988, promove a competência tributária entre os poderes tributantes – União, Estados, Distrito Federal e Municípios – visando evitar a instituição de um mesmo imposto por duas ou mais entidades políticas. A CF também estabelece freios por meio dos princípios tributários que limitam o poder de tributar, são eles: Princípio da Neutralidade; Princípio da Legalidade Tributária; Princípio da Anterioridade da Lei Tributária, Princípio da Igualdade Jurídica Tributária; Princípio da Tributação Segundo a Capacidade Contributiva; Princípio da Indelegabilidade da Competência Tributária (BRASIL, 1988).

Segundo o art. 3º do Código Tributário Nacional (CTN): “Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada” (BRASIL, 1966). Ainda segundo o CTN, os impostos previstos pela CF são treze ao total, divididos entre os entes federativos, todavia existem outras figuras tributárias, como taxas, contribuições sociais e de melhoria que tornam o sistema tributário bastante complexo (BRASIL, 1966).

Os tributos incidem a partir da ocorrência do fato gerador, imposições normativas delineadas com base em hipóteses elaboradas sobre certos fenômenos econômicos e jurídicos, nascendo então a obrigação tributária, como observado no art. 4º da Lei n. 5.172 (1966) (BRASIL, 1966). Essas hipóteses, conforme o TÍTULO III da Lei n. 5.172 (1966), podem ser: aquisição de renda, prestação de serviço, possuir propriedade, circulação e produção de produtos, compra e venda de mercadorias, operações de crédito, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, dentre outros (BRASIL, 1966).

Consoante a Santiago e Silva (2006), no caso de pessoas jurídicas, o fato jurídico que corresponde à aquisição de disponibilidade econômica ou jurídica de renda ou proventos será

a existência de acréscimo patrimonial, dimensionado pelo lucro do exercício, ou seja, a obtenção de resultados positivos (lucros) em suas operações. Além do imposto de renda, incide sobre o lucro das empresas a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), que é uma das fontes de recursos previstas para atender o programa de seguridade social.

A alíquota efetiva é calculada pela divisão entre a despesa com os tributos sobre o lucro dividida pelo resultado antes dos tributos. No caso brasileiro, a despesa total com imposto de renda sobre pessoa jurídica (IRPJ) e contribuição social sobre dividida pelo resultado antes dos impostos ou LAIR (GUIMARÃES, MACEDO e CRUZ, 2016).

A ETR é tida como medida de planejamento tributário, segundo Shackelford e Shevlin (2001), uma vez que evidencia a divergência entre a alíquota do tributo definida na legislação tributária e a efetiva alíquota do tributo. Entretanto, cabe ressaltar que a ETR pode indicar efeitos não só derivados de planejamento tributário como de efeitos de incentivos e políticas fiscais. Assim, alíquotas efetivas discrepantes da taxa nominal podem não estar associadas a práticas de gestão tributária (GUIMARÃES et al. 2016).

As sociedades seguradoras são, conforme art. 5º da Lei n. 8.541 (1992), obrigadas a realizar a apuração de seu imposto de renda segundo o lucro real. Essa forma de tributação parte do lucro contábil e por meio de adições e exclusões, determinadas por lei, chega-se à base de cálculo do imposto de renda ou lucro tributável, bem como da contribuição social (BRASIL, 1992). Além disso, o sistema tributário brasileiro permite a compensação dos prejuízos fiscais e base de cálculo negativa de CSLL de períodos anteriores para a base de cálculo dos tributos sobre o lucro.

O lucro tributável, portanto, é apurado de modo extracontábil, por meio do Livro de Apuração do Lucro Real – LALUR, mediante ajustes efetuados sobre o lucro contábil. Caso o resultado contábil ajustado no LALUR resulte em prejuízo fiscal, este poderá ser compensado com os lucros de períodos futuros até o limite de 30% do lucro líquido ajustado em cada período, conforme prevê o Decreto nº 9.580, de 2018 (BRASIL, 2018).

As alíquotas do IRPJ praticadas encontram-se na regra geral da progressividade determinada no art. 225 do RIR/2018, qual seja, alíquota base de 15%, com adicional de 10% sobre a parcela, apurada mensalmente, que exceder a R\$ 20.000,00 (R\$ 240.000,00 anuais). No entanto, sobre o lucro das sociedades seguradoras incide a CSLL com alíquota majorada de 15%, pois a alíquota geral é de 9%, nos termos do que dispõem o Decreto nº 9.580, de 2018 e a Lei nº 7.689, de 1988 (BRASIL, 2018 e 1988).

A regra específica mais significativa se refere à dedutibilidade das provisões técnicas constituídas por exigência de legislação especial aplicável às sociedades seguradoras, de

capitalização e entidades de previdência privada. Desse modo, as provisões de sinistros podem ser deduzidas do lucro para fins de apuração do lucro real, diminuindo o valor devido de imposto, como previsto no Decreto nº 9.580, de 2018 (BRASIL, 2018).

2.3 PESQUISAS ANTERIORES

Levando em consideração a ETR como *proxy* do gerenciamento tributário Guimarães et al. (2016) realizaram uma pesquisa descritiva e explicativa, cuja abordagem é positivista empírico-analítica, com objetivo de analisar a relação entre o gerenciamento tributário e algumas características empresariais do mercado segurador brasileiro.

Para isso, os autores coletaram dados para tratamento e futura análise quantitativa, com validação por meio de testes dos mecanismos estatísticos utilizados e níveis de significância. Os dados foram coletados do site da Susep, de onde obteve 543 (quinhentas e quarenta e três) observações envolvendo dos anos de 2008 a 2013. Os testes foram realizados com os dados em *pooled* não havendo controle temporal nas regressões e foram realizadas a análise bivariada para verificar se a *effective tax rate* (ETR) média das empresas do setor é distinta da nominal e a análise multivariada, a fim de encontrar relações entre as variações da ETR e as seguintes características empresariais específicas: tamanho da firma, desempenho operacional e mix de ativos registrados.

O estudo revela que alíquota efetiva dos tributos sobre o lucro (ETR) média encontrada para os períodos analisados é inferior, em aproximadamente 9%, a alíquota nominal estimada de IRPJ e CSLL para o setor (40%), o que mostra indícios de que as entidades podem estar se utilizando de práticas de gerenciamento tributário. Além disso, observou-se que as maiores empresas do mercado segurador apresentam menores taxas efetivas e que a ETR possui relação negativa com tamanho, positiva com desempenho operacional e negativa com alguns componentes do ativo – participações societárias e ativos intangíveis.

Já Guimarães, Macedo e Cruz (2016) realizaram um estudo, descritivo e explicativo, que visa analisar a alíquota efetiva de tributos sobre o lucro de empresas de capital aberto atuantes no Brasil, verificar o comportamento da ETR em relação ao processo de convergência, bem como procurar explicar relações entre essa variável e determinadas *proxies*.

Foram extraídos dados das companhias brasileiras listadas na BOVESPA no período de 2003 a 2013, excluindo instituições do setor financeiro (bancos, seguradoras e afins). Os dados foram tratados, de modo que os *outliers*, empresas com resultado negativo antes dos impostos e provisão de IR/CSLL menor ou igual a zero foram eliminadas da amostra, resultando em 1498 (mil, quatrocentas e noventa e oito) observações finais. Por fim, os autores fizeram testes de médias e utilizaram a técnica de estimação estatística de regressão linear múltiplas para testar as hipóteses criadas.

Conclui-se que as empresas apresentam uma ETR significativamente menor que a alíquota nominal prevista na legislação, confirmando a prática de gerenciamento tributário e demonstram também que os ajustes decorrentes do Regime Tributário de Transição implicaram em uma carga fiscal menor. Além disso, a ETR possui relação positiva com o endividamento e os componentes do ativo. Finalmente, observou-se que empresas de maior porte apresentam menor carga fiscal e que em geral as empresas adotam escolhas que permitem o diferimento dos tributos sobre o lucro.

De modo semelhante, Gomes (2011) realizou uma pesquisa exploratória e descritiva com objetivo de identificar a alíquota efetiva e verificar a presença de gerenciamento tributário ao confrontar a ETR com a alíquota nominal prevista pela legislação tributária.

A fim de alcançar o objetivo proposto foi selecionada uma população composta pelas sociedades anônimas de capital aberto listadas na Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA – no ano de 2009. A amostra final foi composta por 285 empresas, depois da exclusão das entidades que apresentaram prejuízo antes da Provisão para o Imposto de Renda e Contribuição Social e Provisão para o Imposto de Renda e Contribuição Social negativa ou zerada.

Segundo os resultados obtidos na pesquisa, concluiu-se que apenas as empresas dos setores econômicos “Tecnologia da Informação” e “Construção e Transporte” apresentaram diferenças estatisticamente significativas entre suas ETR e as alíquotas dos tributos sobre o lucro em 2009, sugerindo gerenciamento tributário nesses setores. As demais empresas não apresentaram diferenças estatisticamente significativas entre suas ETR e as alíquotas dos tributos sobre o lucro.

Santos, Cavalcante e Rodrigues (2013) realizaram uma pesquisa para verificar se a tributação sobre o lucro das firmas de capital aberto brasileiras é determinada por suas características, como tamanho, endividamento, intensividade de capital, intensividade dos estoques e lucratividade. Diferente do proposto por Guimarães, Macedo e Cruz (2016), os

autores se utilizaram de um período mais amplo e não excluíram as instituições do setor financeiro.

A investigação se deu com emprego de dois modelos estatísticos, cujas estimações foram realizadas por meio de regressões combinadas e dados em painel, mais especificamente o modelo de efeitos fixos. Os dados se referem as firmas de capital aberto listadas na BOVESPA no período compreendido entre 1997 e 2011, onde a amostra compreendeu 565 firmas classificadas em 8 setores de atividade. Foram consideradas, somente, aquelas firmas em que o valor do ativo total e o lucro antes do imposto fossem diferentes de zero e para as quais estivessem disponíveis, pelo menos, 3 observações consecutivas.

A respeito do tamanho, observou-se uma controvérsia quanto aos seus resultados quando analisado isoladamente. Até certo nível, apresentou uma associação positivamente expressiva com a ETR, contudo, demonstrou que a partir de determinado nível, por meio de uma relação não linear, tal associação passa a ser inversa. No entanto, quando os demais determinantes são considerados o tamanho perde a sua significância e passa não apresentar qualquer associação com a ETR.

Na avaliação com todos os determinantes, o endividamento se destaca, revelando uma associação inversa com a ETR e as demais variáveis apresentaram representatividade residual, verificada apenas para alguns setores, dentre os quais, o setor de energia elétrica merece destaque, já que se verificaram ocorrências significativas para todos os determinantes. Assim, diante das constatações obtidas, verifica-se que o tamanho e o endividamento podem ser considerados como determinantes da ETR para as firmas objeto da investigação.

3 METODOLOGIA DA PESQUISA

3.1 TIPOLOGIA

No processo metodológico estão os delineamentos da pesquisa científica, que são importantes, pois articulam planos e estruturas com intuito de obter respostas para os problemas de estudo. De acordo com Beuren (2013), o delineamento é intrínseco à pesquisa científica, norteando o pesquisador na busca de uma resposta para determinado problema. Apesar de haver semelhanças e diferenças nas tipologias, não há uniformidade entre os autores, o que leva cada pesquisador seguir a tipologia que melhor se adequa ao seu estudo.

O presente estudo, considerando as particularidades da Contabilidade, procurou seguir as orientações de Beuren (2013), agrupando o enfoque do delineamento da pesquisa em três categorias: pesquisa determinada quanto aos objetivos, procedimentos e abordagem do problema.

Quanto aos objetivos, esta pesquisa classifica-se como descritiva, já que se procura a descrição de determinada população bem como o estabelecimento de relações entre determinadas variáveis. Segundo Andrade (2002), a pesquisa descritiva visa registrar, analisar, classificar e interpretar os fatos sem que ocorra manipulação pelo pesquisador.

Com relação à classificação da pesquisa quanto aos procedimentos, trata-se de uma pesquisa documental que se vale exclusivamente de documentos, organizando e analisando suas informações com o objetivo fim de se obter a resposta da questão de pesquisa. Quanto a isso, podemos dizer que sua fonte é de segunda mão, uma vez que documentos que já foram analisados como relatórios das empresas (BRASIL e CUNHA, 2012).

No que tange à classificação da pesquisa quanto à abordagem do problema, utilizou-se a abordagem quantitativa, pois houve emprego de instrumentos de estatística descritiva no tratamento dos dados. Conforme Prodanov e Freitas (2013, p. 69) explicam, esse tipo de abordagem “requer o uso de recursos e de técnicas estatísticas (percentagem, média, moda, mediana, desvio-padrão, coeficiente de correlação, análise de regressão etc.).

3.2 TÉCNICA DA PESQUISA

Para a execução dessa pesquisa foram utilizadas as demonstrações financeiras de seguradoras brasileiras do período de 2017 a 2019, sendo este o período mais recente de coleta dos dados. As demonstrações foram obtidas por meio de *download* do *site* da Superintendência de Seguros Privados, entidade supervisora desse mercado que determina a divulgação das demonstrações financeiras das seguradoras em seu site.

Quadro 1 - Demonstrações financeiras analisadas por ano

EMPRESA	2017	2018	2019
Alfa Seguradora S.A.	x	x	x
Aliança do Brasil Seguros S.A.		x	x
Allianz Seguros S.A.		x	
Argos Seguros Brasil S.A.		x	x
Aruana Seguradora S.A.	x		
Assurant Seguradora S.A.	x	x	x
Atlântica Companhia de Seguros		x	x
Austral Seguradora S.A.	x	x	x
AXA Seguros S.A.			
Azul Companhia de Seguros Gerais	x	x	x
Banestes Seguros S.A.	x	x	x
Bradesco Seguros S.A.	x	x	x
Brasilprev Seguros e Previdência S.A.	x	x	x
Caixa Seguradora S.A.	x	x	x
Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A		x	x
Essor Seguros	x	x	x
Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A.	x	x	x
Fator Seguradora S.A.	x	x	
Gazin Seguros S.A.		x	x
Generali Brasil Seguros S.A.			
Gente Seguradora S/A	x	x	x
HDI Seguros S.A.	x	x	x
Icatu Seguros S.A.	x		
Indiana Seguros S.A.		x	x
Investprev Seguradora S.A.	x	x	x
Itaú Seguros S.A.	x	x	x
Junto Seguros S.A.	x	x	x
Luizaseg Seguros S.A.	x	x	x
Liberty Seguros S.A.	x	x	x
Mapfre Seguros Gerais S.A.			x
MBM Seguradora S.A.	x	x	x
Mitsui Sumitomo Seguros S.A.	x		
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	x	x	x
Pottencial Seguradora S/A	x	x	x
Previmax Previdência Privada e Seguradoras S/A	x	x	x
Prudential do Brasil Seguros de Vida S.A.	x	x	x
Sabemi Seguradora	x	x	x
Safra Vida e Previdência S.A.	x	x	x
Sancor Seguros do Brasil S.A.			
SICOOB Seguradora de Vida e Previdência S.A.	x	x	x
SUHAI Seguradora S.A.	x	x	x
Tokio Marine Seguradora	x	x	x
Too Seguros S.A.		x	x
Travelers Seguros Brasil S.A.			
Unimed Seguradora S.A.	x	x	x
Usebens Seguros S.A.		x	x
Vanguarda Companhia de Seguros Gerais	x		
XL Seguros Brasil S.A.	x	x	x
Youse Seguradora S.A.	x	x	x
Zurich Brasil Companhia de Seguros			

Fonte: elaborado pelo autor.

Foram coletados dados de 50 seguradoras aleatórias, de acordo com o quadro 1, em razão do volume de informações disponíveis e do modo, manual, em que foram extraídas e trabalhadas, evitando-se a repetição de companhias do mesmo grupo. Os dados utilizados foram obtidos da Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), de onde se extraiu o resultado antes dos impostos, o imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro líquido. Nota-se que algumas entidades não foram analisadas em virtude da ausência de dados, uma vez que tais companhias apresentaram prejuízo, não sendo possível, portanto, calcular a alíquota efetiva.

Os dados foram transcritos em uma planilha, de modo que a coluna ETR representa o seguinte cálculo: imposto de renda somado a contribuição social dividido pelo resultado antes dos impostos, conforme a figura 1 (GUIMARÃES, MACEDO e CRUZ, 2016).

Figura 1 – Alíquota Efetiva

$$ETR = \frac{\text{Provisão para IR e CS}}{\text{Lucro antes do IR e CS (LAIR)}}$$

Fonte: elaborado pelo autor.

As empresas com resultado negativo, bem como as que apresentaram provisão para o imposto de renda e contribuição social negativa ou zerada foram excluídas da amostra. Restaram 35 observações em 2017, 40 em 2018 e 39 em 2019. Desse conjunto foram identificados 2 *outliers* em 2017, 3 em 2018 e 2 em 2019 por meio do método baseado na amplitude interquartil.

Outlier são, segundo Soares e Siqueira (2002), valores muito grandes ou muito pequenos em relação aos demais. Tais informações atípicas alteram enormemente as médias e variabilidade dos grupos a que pertencem e podem até mesmo distorcer as conclusões obtidas através de uma análise estatística padrão.

O método baseado na amplitude interquartil consiste em estabelecer limites superior e inferior, sendo considerado *outlier* os dados que não se encontram dentro desses limites. Para determinar o limite superior basta somar à média da amostra o valor de um e meio multiplicado pela diferença entre o terceiro e primeiro quartil. O mesmo se faz para o limite inferior, contudo, ao invés de somar, subtrai-se da média da amostra o valor de um e meio multiplicado pela diferença entre o terceiro e primeiro quartil.

Os *outliers* foram removidos da amostra de cada ano, totalizando assim 33 observações em 2017, 37 em 2018 e 37 em 2019, criando-se as tabelas 4, 5 e 6 presentes no apêndice A.

3.3 DELIMITAÇÃO DA PESQUISA

Essa pesquisa buscou analisar o comportamento da alíquota efetiva no mercado segurador brasileiro, uma vez que este é um setor pouco explorado e de características particulares, como a alta regulamentação e a exigência de fatores específicos para atuar, visto a necessidade da constituição de provisões técnicas.

Optou-se por trabalhar com uma amostra de 50 entidades de modo a realizar uma análise quantitativa e estatística do setor de seguros do Brasil, já que não seria possível realizar esse tipo de pesquisa somente com as seguradoras listadas na bolsa de valores brasileira, a B3. Isso porque foi identificada uma amostra com 6 (seis) entidades, o que inviabilizaria a análise estatística dos dados.

O período definido para observação foi o de 2017 a 2019, pois nos permite verificar o comportamento da alíquota efetiva de modo comparativo ao longo do tempo, a fim de observar os dados mais recentes disponíveis.

4 ANÁLISE DOS DADOS

Na tabela 1 se encontra a estatística descritiva da alíquota efetiva. Observou-se que a quantidade de dados em 2017 é menor que em 2018 e 2019 em virtude da maior quantidade de empresas com resultados negativos nesse ano. Também foi observado que as médias dos anos analisados ficaram abaixo da alíquota nominal, que no caso desse mercado é de 40%, como descrito no Referencial Teórico.

Tabela 1 - Estatísticas Descritivas da ETR por ano

ETR	2017	2018	2019
N	33	37	37
Média	35%	37%	32%
Mínimo	18%	17%	10%
Máximo	47%	62%	42%
Desvio Padrão	8,39 p.p.	9,39 p.p.	8,90 p.p.

Fonte: elaborado pelo autor.

Dentre os anos analisados, 2018 foi o ano em que a média mais se aproximou da alíquota nominal, além de contar com a maior alíquota efetiva registrada e maior desvio padrão, ou seja, os dados estão mais dispersos em relação à média nesse ano. Já em 2019 há o registro da menor alíquota efetiva. Observa-se que a média foi influenciada pela amplitude máxima, de modo que o ano com maior média também teve a maior amplitude máxima, assim como o ano com menor amplitude máxima obteve a menor média.

A alíquota efetiva registrada como máxima no ano de 2018 corresponde a corretora Prudential do Brasil Seguros de Vida S.A. Contudo, ao analisar os demais anos para a mesma corretora, observou-se que foi a segunda maior em 2017 com ETR de 45% e uma das menores em 2019 com 16%, não revelando um padrão nos três anos de análise.

A respeito da menor alíquota efetiva obtida em 2019, os 10% se referem a corretora Mapfre Seguros Gerais S.A., que não apresentou resultados positivos nos anos anteriores. Sendo assim, a alíquota efetiva baixa pode indicar a utilização de benefícios fiscais oriundos de prejuízos fiscais em anos anteriores.

Tabela 2 - Estatísticas Descritivas do LAIR por ano (em milhares)

LAIR	2017	2018	2019
N	33	37	37
Média	R\$ 414.260	R\$ 525.170	R\$ 561.003
Mínimo	R\$ 1.515	R\$ 1.738	R\$ 1.255
Máximo	R\$ 7.751.877	R\$ 9.596.013	R\$ 10.215.801
Desvio Padrão	R\$ 1.376.712	R\$ 1.637.698	R\$ 1.741.677

Fonte: elaborado pelo autor

De acordo com a tabela 2, pode-se observar a estatística descritiva do LAIR. A média variou mais nos primeiros anos, com crescimento de 27% de 2017 para 2018 e de 7% de 2018 para 2019. O LAIR mínimo não ultrapassou 2 (dois) milhões de reais em nenhum dos anos, apesar de em 2018 chegar próximo disso. Quanto ao valor máximo, há comportamento similar ao da média, com crescimento de 24% de 2017 para 2018 e 6% de 2018 para 2019.

Em 2019, observa-se o ano com menor e maior LAIR do período analisado, justificando o maior desvio padrão entre os 3 anos. A empresa Prudential do Brasil Seguros de Vida S.A. foi a que obteve o menor LAIR do período, já o maior foi representado pela empresa Bradesco Seguros S.A., que logrou o maior LAIR também nos demais anos, 2017 e 2018.

Tabela 3 - Estatísticas Descritivas da Provisão de IRPJ/CSLL por ano (em milhares)

PROVISÃO DE IRPJ/CSLL	2017	2018	2019
N	33	37	37
Média	R\$ 167.612	R\$ 209.528	R\$ 189.715
Mínimo	R\$ 548	R\$ 714	R\$ 478
Máximo	R\$ 3.442.269	R\$ 4.126.244	R\$ 3.584.096
Desvio Padrão	R\$ 607.699	R\$ 699.183	R\$ 612.823

Fonte: elaborado pelo autor.

Na tabela 3, observa-se que há um destaque para média no ano de 2017 ao se analisar as provisões de IRPJ e CSLL, pois nota-se a menor despesa com os tributos nesse ano. Quanto ao dispêndio médio, houve uma redução de 25% em relação a 2018 e 13% em relação a 2019. Em 2019, foi registrado a menor despesa, pela empresa Previmax Previdência Privada e Seguradoras S/A.

A Bradesco Seguros S.A., em linha com seu LAIR, foi a responsável pelas maiores provisões de IRPJ/CSLL no período analisado, evidenciando assim, a possibilidade de relação entre o LAIR e os tributos provisionados.

Assim como encontrado por Guimarães et al. (2016), foi verificado que a alíquota efetiva média é inferior a alíquota nominal de 40%, entretanto, diferente dos autores que constataram uma diferença de 9%, a atual pesquisa observou que no período de 2017 a 2019 as empresas analisadas do mercado segurador ficaram abaixo da alíquota nominal em 5 pontos percentuais em 2017, 3 pontos percentuais em 2018 e 8 pontos percentuais em 2019.

Os autores Guimarães, Macedo e Cruz (2016), assim como o presente estudo e os autores Guimarães et al. (2016) concluíram que as empresas apresentam uma ETR significativamente menor que a alíquota nominal prevista na legislação, confirmando a prática de gerenciamento tributário.

Diferente dos autores já abordados e do estudo em questão, Gomes (2011) concluiu que apenas os setores econômicos “Tecnologia da Informação” e “Construção e Transporte” apresentaram diferenças estatisticamente significativas entre suas ETR e as alíquotas dos tributos sobre o lucro. Os setores “Consumo Não Cíclico”, “Consumo Cíclico”, “Petróleo, Gás e Biocombustíveis”, “Bens Industriais”, “Utilidade Pública”, “Materiais Básicos”, “Telecomunicações” e “Financeiros e Outros” não apresentaram diferenças estatisticamente significativas entre suas ETR e as alíquotas dos tributos sobre o lucro. Como este trabalho não fez recorte de setores econômicos e visou somente analisar o setor segurador, não foi possível observar tais conclusões.

5 CONCLUSÃO

O presente estudo teve por objetivo identificar a alíquota efetiva dos tributos sobre o lucro (IRPJ/CSLL) do mercado segurador brasileiro nos anos de 2017 a 2019, testando sua aderência à alíquota nominal de 40%.

A fim de alcançar o objetivo, foram coletadas demonstrações de 50 empresas do site da SUSEP, de modo a se obter os dados do lucro antes dos impostos (imposto de renda e contribuição social do lucro líquido) e da provisão para IRPJ/CSLL. Após isso, foram realizados os cálculos da alíquota efetiva e em seguida a média foi calculada.

Segundo os resultados da pesquisa, a média das alíquotas efetivas dos tributos sobre o lucro das empresas da amostra se mostrou inferior a alíquota nominal de 40%, aproximadamente em cinco pontos percentuais em 2017, três pontos percentuais em 2018 e oito pontos percentuais em 2019. Esse resultado implica na possibilidade de gerenciamento tributário, como atos discricionários dos administradores da companhia. Mas não se reduz somente a isso, indica também a possibilidade de políticas e incentivos fiscais.

Dessa forma, a limitação dessa pesquisa foi que a obtenção dos dados se deu de forma manual e assim, o resultado foi consequência da amostra selecionada. Considerando-se tal circunstância, estudos posteriores podem realizar análises se utilizando de banco de dados, a fim de proporcionar a análise de um período maior e estratificando a amostra de acordo com o tamanho das entidades. Além disso, pode-se analisar toda a população de entidades seguradoras brasileiras, separar diferentes períodos e verificar se há correlação entre a alíquota efetiva e de algumas características empresariais, como tamanho, componentes do ativo e desempenho operacional, entre outros.

REFERÊNCIAS

ALVIM, Pedro. **O Contrato de Seguro**. 3ª edição, Rio de Janeiro: Editora Forense, 2001.

ANDRADE, Maria Margarida de. **Como Preparar Trabalhos para Cursos de Pós-Graduação**, Noções Práticas. 5ª edição, São Paulo: Editora Atlas, 2002.

BEUREN, Ilse Maria. **Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade**, Teoria e Prática. 3ª edição, 8ª reimpressão, São Paulo: Editora Atlas, 2009.

BÍBLIA, N. T. Mateus. In BÍBLIA. Português. **Bíblia Sagrada**: Nova Versão Internacional. Tradução de Bruno de Destefani. Rio de Janeiro: Editora Central Gospel, 2000. p. 1204.

BRASIL, Carla Sofia Dias; CUNHA, Isabel Cristina da. **Metodologia para iniciação científica à prática da pesquisa e da extensão II**. Caderno Pedagógico. Florianópolis: UDESC, 2012.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988

_____. Decreto nº. 9580, de 22 de novembro de 2018. **Regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9580.htm>. Acesso em: 18 dez. 2020.

_____. Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967. **Regulamenta o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com as modificações introduzidas pelos Decretos-Lei nº 168, de 14 de fevereiro de 1967, e nº 296, de 28 de fevereiro de 1967**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D60459.htm>. Acesso em: 18 dez. 2020.

_____. Decreto-Lei nº. 73, de 21 de novembro de 1966. **Dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del0073.htm>. Acesso em: 18 dez. 2020.

_____. Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977. **Altera a legislação do Imposto de Renda** . Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del1598.htm#art67>. Acesso em 18 dez 2020.

_____. Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007. **Dispõe sobre a política de resseguro, retrocessão e sua intermediação, as operações de co-seguro, as contratações de seguro no exterior e as operações em moeda estrangeira do setor securitário; altera o Decreto-Lei no 73, de 21 de novembro de 1966, e a Lei no 8.031, de 12 de abril de 1990; e dá outras providências**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp126.htm>. Acesso em 18 dez 2020.

_____. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. **Denominado Código Tributário Nacional.** Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15172compilado.htm>. Acesso em 18 dez 2020.

_____. Lei nº. 7.689, de 15 de dezembro de 1988. **Institui contribuição social sobre o lucro das pessoas jurídicas e dá outras providências.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7689.htm>. Acesso em 18 dez 2020.

_____. Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992. **Altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18541.htm>. Acesso em 18 dez 2020.

_____. Resolução nº 338, de 9 de maio de 2016. **Dispõe sobre o Regimento Interno da SUSEP.** Disponível em: <https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/21526018/do1-2016-05-19-resolucao-n-338-de-9-de-maio-de-2016-21525617>. Acesso em 18 dez 2020.

_____. Superintendência de Seguros Privados, **Relatório de Análise e acompanhamento dos mercados supervisionados 2018.** Disponível em: <http://www.susep.gov.br/menuestatistica/SES/Relat_Acomp_Mercado_2019.pdf/view>. Acesso em 18 dez 2020.

_____. Superintendência de Seguros Privados, **Demonstrações Contábeis das Supervisionadas.** Disponível em: <<http://www.susep.gov.br/setores-susep/cgsoa/coaso/demonstracoes-contabeis-consolidadas-anuais-2014-em-diante>>. Acesso em 18 dez 2020.

CALDAS, Gabriel; CURVELLO, Rodrigo; RODRIGUES, Adriano. **Contabilidade dos Contratos de Seguro**, Série Textos Didáticos. Rio de Janeiro: Escola Nacional de Seguros, 2016. Disponível em: <<https://www.ens.edu.br/arquivos/contabilidadedosscontratosdeseguro.pdf>>. Acesso em: 10 de jul. 2020.

CALDAS, Gabriel; CURVELLO, Rodrigo; RODRIGUES, Adriano. **Contabilidade dos Contratos de Resseguro e Retrocessão**, Série Textos Didáticos. Rio de Janeiro: Escola Nacional de Seguros, 2017. Disponível em: <<https://www.ens.edu.br/arquivos/contabilidadedosscontratosderesseguroeretrocess%C3%A3o.pdf>>. Acesso em: 15 de jul. 2020.

CABELLO, Otavio Gomes; PEREIRA, Carlos Alberto. Efeitos Das Práticas De Tributação Do Lucro Na Effective Tax Rate (ETR): Uma Abordagem Da Teoria Das Escolhas Contábeis. **Advances in Scientific and Applied Accounting**, v. 8, n. 3, p. 356–373, 2015. Disponível em: <<https://asaa.anpcont.org.br/index.php/asaa/article/view/215>>. Acesso em: 25 ago. 2020.

CONTADOR, Cláudio Roberto. **Economia do Seguro**, Fundamentos e Aplicações. 1ª Edição, São Paulo: Editora Atlas, 2007.

CURVELLO, Rodrigo da Silva Santos; RODRIGUES, Adriano; MACEDO, Marcelo Álvaro da Silva. Erros nas provisões de sinistros do mercado segurador brasileiro: evidências empíricas de resposta às regulações econômica e tributária. **Revista Brasileira de Gestão de Negócios**, v. 20, n. 4, p. 550–572, São Paulo, out./dec. 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1806-48922018000400550&script=sci_arttext&tlng=pt>. Acesso em: 10 de jul. 2020.

ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS. **A História do Seguro**. 2020. Disponível em: <<https://www.tudosobreseguros.org.br/a-historia-do-seguro/>> Acesso em 10 de jul. de 2020.

FORMIGONI, Henrique; ANTUNES, Maria Thereza Pompa; PAULO, Edilson. Diferença entre o Lucro Contábil e Lucro Tributável: Uma Análise sobre o Gerenciamento de Resultados Contábeis e Gerenciamento Tributário nas Companhias Abertas Brasileiras. **BBR: Brazilian Business Review**, vol. 6, n. 1, p. 44–61. Espírito Santo, jan./abr. 2009. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=123012561003>>. Acesso em: 25 ago. 2020. GALIZA, Francisco José dos Santos. **Análise Econômico-Financeira do Mercado Segurador Brasileiro**. Rio de Janeiro, Fundação Getúlio Vargas, 1992. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10438/9352>>. Acesso em: 25 ago. 2020.

GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 4ª edição, São Paulo: Editora Atlas, 2002.

GOMES, Antônio Paulo Machado. A Verdadeira Alíquota dos Tributos Incidentes sobre os Lucros das Empresas Brasileiras. **Encontro da Anpad**, XXXV, Rio de Janeiro, set. 2011. Disponível em: <http://www.anpad.org.br/diversos/down_zips/58/CON761.pdf>. Acesso em: 10 de jul. de 2020.

GUIMARÃES, Guilherme Otávio Monteiro; MACEDO, Marcelo Álvaro da Silva; CRUZ, Cláudia Ferreira da. Análise da Alíquota Efetiva de Tributos Sobre o Lucro no Brasil: Um Estudo com foco na ETRt e na ETRc. **Enfoque: Reflexão Contábil**, v. 35, n. 1, p. 1-16, 20 maio 2016. Disponível em: <<https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/Enfoque/article/view/30570/pdf>>. Acesso em: 10 de jul. 2020.

GUIMARÃES, Guilherme Otávio Monteiro; CURVELLO, Rodrigo da Silva Santos; MARQUES, Jose Augusto Veiga da Costa; MACEDO, Marcelo Álvaro da Silva. Gerenciamento tributário: evidências empíricas no mercado segurador brasileiro. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, v. 13, n. 30, p. 134-159, 2016. DOI: 10.5007/2175-8069.2016v13n30p134. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/contabilidade/article/view/2175-8069.2016v13n30p134>>. Acesso em: 10 de jul. 2020.

GRAHAM, John R.; RAEDY, Jana S.; SHACKELFORD, Douglas A. Research in accounting for income taxes. **Journal of Accounting and Economics**, v. 53, n. 1-2, p. 412-434, fev./abr. 2012. Disponível em: <[sci-hub.se/10.1016/j.jacceco.2011.11.006](https://doi.org/10.1016/j.jacceco.2011.11.006)>. Acesso em: 25 de ago. 2020.

HANLON, M.; HEITZMAN, S. A. Review of tax research. **Journal of Accounting and Economics**, Amsterdam, v. 50, n. 2-3, p. 127-178, Dec. 2010. Disponível em: < <https://scihub.se/10.1016/j.jacceco.2010.09.002>>. Acesso em: 15 de mai. 2021.

PENSADOR. **Benjamin Franklin**, 1789. Disponível em: <<https://www.pensador.com/frase/NzQyMw/>> Acesso em 12 jun 2021.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do Trabalho Científico**, Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico. 2ª edição, Nova Hambrugo: Feevale, 2013.

RODRIGUES, Adriano; MARTINS, Eliseu. Gerenciamento da informação contábil através das provisões técnicas constituídas por sociedades seguradoras. **Revista Universo Contábil**, v. 6, n.1, p. 46-66, jan./mar. 2010. Disponível em: < <http://www.spell.org.br/documentos/ver/6235/gerenciamento-da-informacao-contabil-atraves-das-provisoes-tecnicas-constituídas-por-sociedades-seguradoras/i/pt-br>>. Acesso em 10 de jul. 2020.

ROCHA, Jamille Lopes da.; RIBEIRO, Rafael Borges. Relação Entre a Carga Tributária e o Cenário Macroeconômico Brasileiro: Uma Análise no Setor da Construção Civil no Período de 2006 a 2015 *In*: CONGRESSO USP DE INICIAÇÃO EM CONTABILIDADE, XIV, 2017, São Paulo, **Anais...2017**. Disponível em: < <https://congressusp.fipecafi.org/anais/17UspInternational/ArtigosDownload/250.pdf>>. Acesso em 10 de jul. 2020.

SANTIAGO, Marlene Ferreira; SILVA, José Luis Gomes da; Evolução e composição da carga tributária brasileira. **Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional**, v. 2, n. 1, p. 22-41, jan./abr. 2006. Disponível em: <<https://www.rbgdr.net/revista/index.php/rbgdr/article/view/51/46>> . Acesso em: 10 de jul. 2020.

SANTOS, Mateus Alexandre Costa dos; CAVALCANTE, Paulo Roberto Nóbrega; RODRIGUES, Raimundo Nonato. Tamanho da firma e outros determinantes da tributação efetiva sobre o lucro no Brasil. **Advances in Scientific and Applied Accounting**. São Paulo, v.6, n.2, p. 179-210, 2013. Disponível em: < <http://www.spell.org.br/documentos/ver/17669/tamanho-da-firma-e-outros-determinantes-da-tributacao-efetiva-sobre-o-lucro-no-brasil/i/pt-br>>. Acesso em: 25 de ago. 2020.

SHACKELFORD, Douglas A.; SHEVLIN, Terry. Empirical tax research in accounting. **Journal of accounting and economics**, v. 31, n. 1, p. 321-387, 2001. Disponível em: <[scihub.se/10.1016/S0165-4101\(01\)00021-0](https://scihub.se/10.1016/S0165-4101(01)00021-0)>. Acesso em: 25 de ago. 2020.

SOARES, José Francisco; SIQUEIRA, Arminda Lucia. **Introdução a Estatística Médica**, Descrição e Apresentação de Dados. 2ª edição. Belo Horizonte: Editora Médica COOPMED, 2002.

STIGLER, George Joseph. The Theory of Economic Regulation. **The Bell Journal of Economics and Management Science**, v. 2, n. 1, 1971, p. 3–21. Disponível em: <www.jstor.org/stable/3003160>. Acesso em: 25 de ago. 2020

6 APÊNDICE A

Tabela 4 - Alíquota Efetiva em 2017

ANO	2017			
	EMPRESA	PROVISÃO IR/CS TOTAL	LAIR	ERT TOTAL
	Alfa Seguradora S.A.	R\$ 5.015	R\$ 14.939	34%
	Aruana Seguradora S.A.	R\$ 422.461	R\$ 1.417.336	30%
	Assurant Seguradora S.A.	R\$ 17.369	R\$ 52.277	33%
	Austral Seguradora S.A.	R\$ 15.851	R\$ 48.115	33%
	Azul Companhia de Seguros Gerais	R\$ 83.483	R\$ 264.483	32%
	Banestes Seguros S.A.	R\$ 18.057	R\$ 42.658	42%
	Bradesco Seguros S.A.	R\$ 3.442.269	R\$ 7.751.877	44%
	Brasilprev Seguros e Previdência S.A.	R\$ 813.089	R\$ 1.920.100	42%
	Caixa Seguradora S.A.	R\$ 21.287	R\$ 73.881	29%
	Essor Seguros	R\$ 13.413	R\$ 28.445	47%
	Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A.	R\$ 20.769	R\$ 70.681	29%
	Fator Seguradora S.A.	R\$ 4.883	R\$ 22.025	22%
	Gente Seguradora S/A	R\$ 2.803	R\$ 7.295	38%
	HDI Seguros S.A.	R\$ 35.412	R\$ 151.837	23%
	Icatu Seguros S.A.	R\$ 110.959	R\$ 418.995	26%
	Investprev Seguradora S.A.	R\$ 6.025	R\$ 31.487	19%
	Junto Seguros S.A	R\$ 31.953	R\$ 79.356	40%
	Luizaseg Seguros S.A.	R\$ 22.921	R\$ 65.286	35%
	Liberty Seguros S.A.	R\$ 103.775	R\$ 246.428	42%
	MBM Seguradora S.A.	R\$ 1.651	R\$ 4.242	39%
	Mitsui Sumitomo Seguros S.A.	R\$ 1.038	R\$ 2.484	42%
	Pottencial Seguradora S/A	R\$ 34.324	R\$ 86.474	40%
	Previmax Previdência Privada e Seguradoras S/A	R\$ 1.454	R\$ 3.291	44%
	Prudential do Brasil Seguros de Vida S.A.	R\$ 72.340	R\$ 159.294	45%
	Sabemi Seguradora	R\$ 28.318	R\$ 68.307	41%
	Safra Vida e Previdência S.A.	R\$ 85.904	R\$ 191.437	45%
	SICOOB Seguradora de Vida e Previdência S.A.	R\$ 8.843	R\$ 19.526	45%
	SUHAI Seguradora S.A.	R\$ 768	R\$ 3.835	20%
	Tokio Marine Seguradora	R\$ 73.840	R\$ 260.599	28%
	Unimed Seguradora S.A.	R\$ 28.454	R\$ 156.437	18%
	Vanguarda Companhia de Seguros Gerais	R\$ 637	R\$ 1.804	35%
	XL Seguros Brasil S.A.	R\$ 548	R\$ 1.515	36%
	Youse Seguradora S.A.	R\$ 1.275	R\$ 3.822	33%

Fonte: elaborado pelo autor.

Tabela 5 - Alíquota Efetiva em 2018

ANO	2018			
	EMPRESA	PROVISÃO IR/CS TOTAL	LAIR	ERT TOTAL
	Alfa Seguradora S.A.	R\$ 10.587	R\$ 26.716	40%
	Aliança do Brasil Seguros S.A	R\$ 30.828	R\$ 75.779	41%
	Argos Seguros Brasil S.A.	R\$ 5.256	R\$ 15.206	35%
	Assurant Seguradora S.A.	R\$ 9.390	R\$ 39.444	24%
	Atlântica Companhia de Seguros	R\$ 27.432	R\$ 61.037	45%
	Austral Seguradora S.A.	R\$ 11.068	R\$ 39.292	28%
	Azul Companhia de Seguros Gerais	R\$ 159.876	R\$ 408.975	39%
	Banestes Seguros S.A.	R\$ 15.319	R\$ 36.781	42%
	Bradesco Seguros S.A.	R\$ 4.126.244	R\$ 9.596.013	43%
	Brasilprev Seguros e Previdência S.A.	R\$ 732.055	R\$ 1.730.047	42%
	Caixa Seguradora S.A.	R\$ 1.139.673	R\$ 2.724.998	42%
	Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A	R\$ 14.528	R\$ 40.835	36%
	Essor Seguros	R\$ 13.415	R\$ 27.477	49%
	Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A.	R\$ 30.349	R\$ 95.791	32%
	Fator Seguradora S.A.	R\$ 7.169	R\$ 31.984	22%
	Gazin Seguros S.A.	R\$ 714	R\$ 1.738	41%
	Gente Seguradora S/A	R\$ 4.355	R\$ 8.343	52%
	HDI Seguros S.A.	R\$ 17.605	R\$ 104.804	17%
	Indiana Seguros S.A.	R\$ 7.955	R\$ 32.557	24%
	Investprev Seguradora S.A.	R\$ 7.760	R\$ 38.512	20%
	Itaú Seguros S.A.	R\$ 379.339	R\$ 1.485.284	26%
	Junto Seguros S.A	R\$ 19.870	R\$ 68.178	29%
	Luizaseg Seguros S.A.	R\$ 22.921	R\$ 65.286	35%
	Liberty Seguros S.A.	R\$ 146.720	R\$ 369.638	40%
	MBM Seguradora S.A.	R\$ 1.651	R\$ 4.242	39%
	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	R\$ 300.501	R\$ 1.114.669	27%
	Pottencial Seguradora S/A	R\$ 52.439	R\$ 127.613	41%
	Previmax Previdência Privada e Seguradoras S/A	R\$ 740	R\$ 1.843	40%
	Prudential do Brasil Seguros de Vida S.A.	R\$ 94.540	R\$ 153.693	62%
	Sabemi Seguradora	R\$ 16.771	R\$ 42.430	40%
	Safra Vida e Previdência S.A.	R\$ 79.180	R\$ 188.760	42%
	SICOOB Seguradora de Vida e Previdência S.A.	R\$ 17.017	R\$ 37.812	45%
	SUHAI Seguradora S.A.	R\$ 1.455	R\$ 5.176	28%
	Tokio Marine Seguradora	R\$ 240.248	R\$ 612.459	39%
	Usebens Seguros S.A.	R\$ 2.338	R\$ 6.291	37%
	XL Seguros Brasil S.A.	R\$ 4.076	R\$ 8.927	46%
	Youse Seguradora S.A.	R\$ 1.167	R\$ 2.644	44%

Fonte: elaborado pelo autor.

Tabela 6 - Alíquota Efetiva em 2019

ANO	2019			
	EMPRESA	PROVISÃO IR/CS TOTAL	LAIR	ERT TOTAL
	Alfa Seguradora S.A.	R\$ 4.166	R\$ 13.126	32%
	Aliança do Brasil Seguros S.A.	R\$ 37.149	R\$ 94.935	39%
	Argos Seguros Brasil S.A.	R\$ 6.418	R\$ 20.468	31%
	Assurant Seguradora S.A.	R\$ 25.170	R\$ 59.256	42%
	Atlântica Companhia de Seguros	R\$ 21.737	R\$ 54.473	40%
	Austral Seguradora S.A.	R\$ 20.746	R\$ 66.451	31%
	Azul Companhia de Seguros Gerais	R\$ 105.844	R\$ 324.486	33%
	Banestes Seguros S.A.	R\$ 10.193	R\$ 28.011	36%
	Bradesco Seguros S.A.	R\$ 3.584.096	R\$ 10.215.801	35%
	Brasilprev Seguros e Previdência S.A.	R\$ 733.815	R\$ 2.276.364	32%
	Caixa Seguradora S.A.	R\$ 1.054.200	R\$ 2.707.054	39%
	Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A	R\$ 6.902	R\$ 50.955	14%
	Essor Seguros	R\$ 14.260	R\$ 35.777	40%
	Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A.	R\$ 52.683	R\$ 136.709	39%
	Gazin Seguros S.A.	R\$ 5.948	R\$ 14.974	40%
	Gente Seguradora S/A	R\$ 9.094	R\$ 24.145	38%
	HDI Seguros S.A.	R\$ 45.439	R\$ 183.408	25%
	Investprev Seguradora S.A.	R\$ 6.255	R\$ 38.844	16%
	Itaú Seguros S.A.	R\$ 454.533	R\$ 1.316.339	35%
	Junto Seguros S.A	R\$ 18.147	R\$ 48.138	38%
	Luizaseg Seguros S.A.	R\$ 30.684	R\$ 78.911	39%
	Liberty Seguros S.A.	R\$ 56.522	R\$ 232.883	24%
	Mapfre Seguros Gerais S.A.	R\$ 11.134	R\$ 117.195	10%
	MBM Seguradora S.A.	R\$ 1.832	R\$ 5.085	36%
	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	R\$ 258.023	R\$ 1.195.805	22%
	Pottencial Seguradora S/A	R\$ 48.938	R\$ 133.359	37%
	Previmax Previdência Privada e Seguradoras S/A	R\$ 478	R\$ 1.255	38%
	Prudential do Brasil Seguros de Vida S.A.	R\$ 12.951	R\$ 81.094	16%
	Sabemi Seguradora	R\$ 8.014	R\$ 22.022	36%
	Safra Vida e Previdência S.A.	R\$ 78.002	R\$ 199.662	39%
	SICOOB Seguradora de Vida e Previdência S.A.	R\$ 33.697	R\$ 85.257	40%
	SUHAI Seguradora S.A.	R\$ 2.763	R\$ 10.059	27%
	Tokio Marine Seguradora	R\$ 219.459	R\$ 676.202	32%
	Too Seguros S.A.	R\$ 22.685	R\$ 135.705	17%
	Usebens Seguros S.A.	R\$ 3.424	R\$ 9.012	38%
	XL Seguros Brasil S.A.	R\$ 13.247	R\$ 61.891	21%
	Youse Seguradora S.A.	R\$ 822	R\$ 1.987	41%

Fonte: elaborado pelo autor.